



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.577, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e acrescenta o artigo 4º na Lei nº 1574, de 28 de setembro de 2022”.

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1574, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

*“Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.*

**Excesso: 3.371.500,00**

#### Fontes de Recurso

01	00	2.801.500,00
02	00	570.000,00

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei Municipal nº 1518/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1533/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.”

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos das alterações por ela trazidas retroagem a partir de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.

**OSMAR SAMPAIO**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Benedito Masselli**

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças